



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FARDAMENTOS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL RUBRO NEGRO, CONFORME AS EMENDAS IMPOSITIVAS 015/2025 E 022/2025.** A aquisição de materiais e fardamentos esportivos destinados ao Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de formação realizadas pela entidade, garantindo aos atletas e participantes os equipamentos e vestimentas necessários para a prática esportiva.

Os materiais esportivos são indispensáveis para a realização dos treinamentos, competições e demais atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria da qualidade das ações, para a segurança dos participantes e para o incentivo à prática regular de esportes. Da mesma forma, a disponibilização de fardamentos padronizados proporciona melhores condições de participação em competições e eventos esportivos, além de fortalecer a identidade e a integração dos atletas.

A aquisição será realizada em atendimento às demandas apresentadas pelo Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro e será custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 015/2025 e nº 022/2025, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao incentivo e fortalecimento das atividades esportivas no Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando que contribuirá para a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas, para a promoção da integração social, do lazer, da disciplina e da qualidade de vida dos participantes, especialmente crianças, adolescentes e demais integrantes das atividades desenvolvidas pelo Centro Esportivo Recreativo Cultural Rubro Negro.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Emenda Parlamentar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 42.199,74 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As Secretarias Municipais indicarão os servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos, conforme portaria nº 548/2026.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
--------------------------	-----------------------------

Geração de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis: Não se aplica
Descarte de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Crissiumal/RS, 26 de agosto de 2026.

DIEGO SCHUH

Secretário de Planejamento